



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR, A UNIVERSIDADE DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO/CAMPUS IRATI E O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**

**O INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9.663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede em Londrina - PR, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo **Florindo Dalberto**, portador do CPF nº 002.147.369-20 e RG nº 412.813 SSP-PR, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO/CAMPUS IRATI**, instituída pela Lei nº 9.295 de 13 de junho de 1990, transformada em autarquia pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNICENTRO**, localizada na rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 Bairro Santa Cruz, com sede em Guarapuava – PR, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **Aldo Nelson Bona**, portador do CPF nº 616.385.529-91 e RG nº 4.452.377-9 e o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR/CAMPUS IRATI**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, localizado na Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde, Irati-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0013-59, doravante denominado **IFPR**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Ana Cláudia Radis**, brasileira, CPF nº 95.6417.771-53 e RG nº 2014019,

**CONSIDERANDO:**

Que as instituições estão interessadas no desenvolvimento de ações e programas específicos de cooperação e interação tanto nos aspectos docentes e discentes, como de pesquisa, ensino e extensão;

Que as instituições estão interessadas em colaborar no desenvolvimento conjunto de ações e programas.

Resolvem firmar o Presente Protocolo de Intenções, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Esse Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação**

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos**

Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados Acordos de Cooperação, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. identificação do projeto;
2. objetivos a alcançar;
3. metodologia a ser utilizada;
4. cronograma de desenvolvimento;
5. orçamento, se preciso;
5. atribuições das partes;
6. formas de transferência e divulgação dos resultados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional**

Cada uma das partes designará um Representante Institucional para a execução deste protocolo, informando essa indicação, em forma expressa, para a outra parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade**

A publicação deste Protocolo de Intenções será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da UNICENTRO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

O tempo de vigência do presente Protocolo de Intenções será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

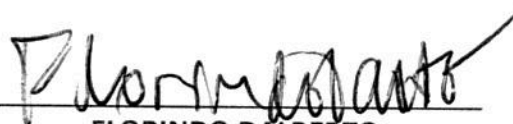
Este Protocolo de Intenções é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente protocolo não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão será por escrito e em forma protocolar e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

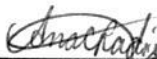
Irati-PR, 08 de junho de 2018.



**ALDO NELSON BONA**  
Reitor UNICENTRO




**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente do IAPAR



**ANA CLÁUDIA RADIS**  
Diretora IFPR-Campus Irati

### TESTEMUNHAS:

Nome: Afonso Figueiredo Filho  
CPF: 157.099.739-04



Nome: José Antônio Tadeu Felismino  
CPF: 210.073.499-72

Nome:  
CPF: